







EDITAL nº 07/2022 – NÚCLEO MARIA DA PENHA (NUMAPE) – TOLEDO/UNIOESTE – PROEX/UNIOESTE

que atende e implementa às prerrogativas estabelecidas pela Portaria nº 011/2022/UGF

A COORDENADORIA ESTADUAL DOS NUMAPES, A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (PROEX) e a Coordenação do Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA, de TOLEDO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES e considerando a proposta do Projeto NUMAPE abrangida pela Portaria nº 011/2022/UGF, Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

TORNAM PÚBLICA a seleção de bolsista, a saber: a) **Profissionais de nível superior em Direito e Serviço Social**, sendo: 02 advogados/as e 01 assistente social, e b) **Estudantes de Graduação**, sendo: 01 estudante do Curso de Direito e 01 estudante do curso de Serviço Social para atuarem como bolsistas extensionistas no Projeto NUMAPE - NÚCLEO MARIA DA PENHA da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DOPARANÁ *CAMPUS* DE TOLEDO por seis meses, Coordenado pelo Prof. Ms. Gilson Hugo Rodrigo Silva.

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **Art. 1º** O presente edital tem como objetivo o preenchimento da seguinte vaga: <u>03 (Três)</u> <u>Profissionais de Nível Superior e 02 (dois/duas) estudantes de Graduação</u>, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, sendo:
 - **02** (dois/duas) **Profissionais do Direito Advogados/as** inscritos/as na OAB-PR e cadastro no PROJUDI (assinatura eletrônica).
 - 01 (um/a) Profissional do Serviço Social Assistente Social com inscrição no CRESS-PR
 - **01 (um/a) Estudante de Graduação em Direito**, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, do 2º ao 4º ano, para atuação no período vespertino.
 - **01 (um/a) Estudante de Graduação em Serviço Social** da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, do 1º ao 3º ano, para atuação no período vespertino.

Parágrafo Único: Conforme ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022/UGF: "Art. 16. O prazo de permanência do bolsista, nos programas e projetos do FUNDO PARANÁ, fica limitado a 36 (trinta e seis) meses acumulados a partir do início de suas atividades, considerando a atuação em todos os projetos em que atuou, independente da modalidade da bolsa em que foi enquadrado enquadrado, não sendo considerados para esse computo o período de permanência em Programas de Residência Técnica decorrentes da Lei Estadual 20.086/2019".









II - QUANTO ÀS VAGAS PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR:

- **Art. 2º** Os/as Profissionais de Nível Superior Advogados/as e Assistente Social aprovados/as e classificados/as para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo <u>carga horária diária de 08 (oito) horas e semanal de 40 (quarenta) horas de atividades</u>, recebendo bolsa no valor de R\$ R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais.
- **Art. 3º -** Os/as <u>Bolsistas de Nível Superior Advogados/as</u> promoverão atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, realização de petições, acompanhamento de processos em todas as suas fases, assim como as ações abaixo relacionadas, as atividades serão orientadas e supervisionadas pelo Coordenador do Projeto:
 - I Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das mulheres, prestando assistência judiciária gratuita, analisando autos de processos judiciais e administrativos assim como elaborando peças jurídicas, participando de audiências judiciais, atendendo e orientando a clientela do Projeto.
 - II Realizar trabalhos de pesquisa e jurisprudência, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da mulher, residentes na Comarca de Toledo PR.
 - III Produzir, apresentar e publicar trabalhos relacionados à área de atuação do Projeto.
 - IV Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários, junto a Coordenadora do Projeto, para o bom desenvolvimento do mesmo.
 - V Organizar as pastas, arquivos, fazer relatórios, apresentar o projeto nos eventos.
 - VI Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto a Coordenadora do Projeto, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos acadêmicos bolsistas.
 - VII Atuar nos programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra a mulher, da cidade onde o NUMAPE está instalado. Cumprir o determinado os artigos 9°, § 2°, inciso III, 11, inciso V, 18, inciso II, e 27 da Lei Maria da Penha, para isto deverá ser nomeada pelo MM Juiz da Comarca o Coordenador/Orientador do Direito como advogado e extensiva os/as advogados/as do NUMAPE, nos processos como advogado/a das Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, para cumprir a determinação legal ao direito das mulheres em situação de violência doméstica e familiar serem acompanhadas por advogada em todos os atos processuais, cíveis e criminais.
 - VIII Participar das reuniões e programas desenvolvidos pela Rede de combate à violência doméstica da cidade onde está instalado o NUMAPE.
- **Art. 4º** O/a <u>Bolsista de Nível Superior</u> <u>Assistente Social</u> desenvolverá as atividades abaixo descritas, sob a supervisão da Coordenação do Projeto e da Professora Orientadora, recebendo destes orientação para os fins de:
 - I Realizar acolhimento e orientações sobre o atendimento prestado pelo NUMAPE;
 - II Identificar outras demandas das famílias e das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidades sociais, além das apresentadas de forma imediata ao Núcleo.









- III Realizar entrevista, estudo social, relatórios, pareceres e informações técnicas sobre a matéria de Serviço Social.
- IV Articular com a rede de proteção à Mulher que sofre violência doméstica as pactuações necessárias para a garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.
- V- Encaminhar demandas familiares que não possam ser atendidas pelo NUMAPE, para os órgãos da rede de atendimento à Mulher da sua cidade.
- VI Colaborar com as instituições do Sistema de Garantias dos Direitos no que se refere aos Plano de Políticas Públicas e aos protocolos e fluxos de atendimento à Mulher em situação de violências.
- VII Elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos e projetos na área de Serviço Social executados pelo Numape.
- VIII Realizar estudos e pesquisa a partir da reflexão sobre a prática desenvolvida visando à ampliação de conhecimentos na área de prevenção e enfrentamento às situações de violência contra a Mulher da Comarca.
- IX Produzir, publicar e apresentar trabalhos científicos relacionados à área de atuação do Projeto.
- X Organizar documentação técnica sobre a situação das famílias e das mulheres, bem como elaborar os relatórios solicitados pela Coordenação, Professora-Orientadora e SETI.
- XI Atuar na defesa e garantia dos direitos das mulheres através da organização de cursos e eventos educativos com vistas ao fortalecimento do Sistema de Garantias dos Direitos Humanos da Mulher vítima de violência doméstica.
- XII Organização e participação em projetos sociais com o intuito de divulgar para a comunidade e para outras instituições os serviços prestados pelo Núcleo.
- XIII Supervisionar os acadêmicos bolsistas de graduação em Serviço Social.
- XIV Colaborar em todos os atos que se fizerem necessários junto à Coordenação do NUMAPE e à equipe multidisciplinar, para o seu bom desenvolvimento, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação.
- **Art. 5º -** Poderá inscrever-se no processo de <u>seleção às vagas de Bolsistas de Nível Superior Advogados/as e Assistente Social</u> os/as candidatos/as graduados/as em instituição de ensino superior, nos cursos de Direito e de Serviço Social, respectivamente, desde que preencha os seguintes requisitos:
 - I À época da Seleção, não ser bolsista SETI/UGF há mais de 03 (três) anos.
 - II Não possuir vínculo empregatício de qualquer tipo ou estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa.
 - III Habilitação para a advocacia, com a devida inscrição na OAB-PR, cadastro e assinatura no PROJUDI, aos/as candidatos/as às vagas de bolsistas Advogados/as.
 - IV Inscrição ativa e regularizada junto ao Conselho Regional de Serviço Social do Paraná/CRESS-PR aos/as candidatos/as à vaga de bolsista Assistente Social.









I – Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando comprovantes, fotocópia (arquivo em pdf ou foto-jpg) de:

- a) Diploma ou Comprovante de conclusão do curso de graduação (que ateste queo candidato está apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação).
- b) Histórico Escolar da Graduação.
- c) Carteira de Identidade e CPF.
- d) Carteira da OAB, para os/as candidatos/as às vagas de bolsistas Advogados/as;
- e) Comprovação da assinatura eletrônica no PROJUDI, para os/as candidatos/as às vagas debolsistas Advogados/as.
- f) Carteira (ou equivalente de comprovante) da inscrição no Conselho Regional de Serviço Social do Paraná CRESS/PR 11ª. região.
- g) Declaração de que não possui vínculo empregatício e que não recebe qualquer tipo de bolsa (**Anexo III**).
- h) Currículo Lattes.
- i) Anexo IV ou VI referente aos <u>critérios para avaliação do currículo</u>, <u>pertinente à vaga pretendida</u>, preenchido e pontuado pelo(a) candidato(a), acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.
- j) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Observação importante: Será indeferida a Inscrição em que se constatar a falta de qualquer documento acima relacionado.

III - QUANTO ÀS VAGAS PARA BOLSISTAS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ-UNIOESTE:

Art. 7º - Os/as <u>Bolsistas Estudantes de Graduação de Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná</u> aprovados/as e classificados/as para as vagas previstas neste Edital desempenharão suas funções cumprindo <u>carga horária diária de 06 (seis) horas e semanal de 30 (trinta) horas de atividades, em horário de funcionamento do NUMAPE, conforme a disponibilidade de vagas, no horário vespertino, recebendo bolsa no valor de R\$ 931,00 (novecentos e trinta e um reais) mensais.</u>

Parágrafo Único. A orientação e a supervisão dos/as Bolsistas Estudantes de Graduação são feitas pelo Coordenador, Professora-Orientadora e Profissional bolsistas que integram a Equipe do Projeto, nas respectivas áreas.

Art. 8º - O/A <u>Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito</u> desenvolverá atividades na área jurídica, sob a supervisão do Professor-Orientador/Coordenação e dos/as Profissionais da área, colaborando narealização das seguintes tarefas:

- I. Promover trabalhos de pesquisa doutrinária e jurisprudencial e análise de processos judiciais e administrativos, auxiliando na elaboração de peças jurídicas.
- II. Atendimento a clientela do NUMAPE elaborando e fazendo triagem e seu cadastramento.









- III. Acompanhamento dos/as Advogados/as e do Coordenador/Orientador às audiências judiciais e aos locais onde serão desenvolvidos trabalhos externos.
- IV. Realização de estudos teóricos e práticos, assim como produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do NUMAPE (Família e violência doméstica).
- V. Participação em todas as atividades de natureza didático-pedagógicas estabelecidas pela Coordenação.

Parágrafo Único: Poderão inscrever-se no processo de <u>seleção à vaga</u> de <u>Bolsista Estudante</u> <u>de Graduação do Curso de Direito</u>, os/as candidatos/as matriculados/as em curso de graduação oferecido pelas Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná, que estejam cursando entre o Segundo (2º.) e Quarto (4º.) anos, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebem qualquer outro tipo de bolsa, e em contraturno do horário de aula.

- **Art. 9º** O/A **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Serviço Social** desenvolverá suas atividades na área de Serviço Social, sob a supervisão e acompanhamento da Professora-Orientadora, da Coordenação e do/a Profissional da área, colaborando na realização das seguintes tarefas:
 - I Suporte operacional ao/a Assistente Social e auxílio na realização das atividades correlatas, inerentes ao projeto e de menor complexidade.
 - II Colaborar na garantia dos direitos individuais e coletivos da Mulher e suas respectivas famílias, auxiliando os/as profissionais graduados/as do NUMAPE na escuta e acolhimento qualificado, atendimento e acompanhamento social, avaliações sociais, elaboração de perícias sociais por meio de estudos e emissão de pareceres e laudos sociais, encaminhamentos quando necessário for.
 - III Contribuir no atendimento à população do Núcleo através da realização da triagem e cadastramento destes.
 - IV Realização de estudos teóricos e práticos, assim como, na produção, apresentação e publicação de trabalhos relacionados à área de atuação do Núcleo.
 - V Participação em reuniões, projetos específicos e eventos diversos relacionados ao Núcleo.
 - VI Colaborar com todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, a critério da Coordenação.

Parágrafo Único: Poderão inscrever-se no processo de <u>seleção à vaga</u> de <u>Bolsista Estudante</u> <u>de Graduação do Curso de Serviço Social</u>, os/as candidatos/as matriculados/as em curso de graduação oferecido pelas Instituições de Ensino Superior Públicas do Paraná, que estejam cursando entre o Primeiro (1º.) e o Terceiro (3º.) anos, desde que não mantenham vínculo empregatício ou recebem qualquer outro tipo de bolsa, e em contraturno do horário de aula.

- Art. 10° São documentos exigidos para inscrição de Bolsistas Estudantes de Graduação:
- I Preenchimento de requerimento de inscrição (Anexo II), anexando comprovantes, fotocópia (arquivo em pdf ou foto-jpg), de:









- a) Declaração/Certidão de matrícula ou equivalente, da Instituição de Ensino em que está matriculado.
- b) Histórico Escolar atualizado.
- c) Carteira de Identidade e CPF.
- d) Declaração de que não possui vínculo empregatício e não recebe qualquer tipode bolsa (**Anexo III**).
- e) Currículo Lattes.
- f) Anexo V ou Anexo VII referente aos critérios para avaliação do Currículo, pertinente à vaga pretendida, preenchido e pontuado pelo/a candidato/a, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas.
- g) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Observação importante: Será indeferida a Inscrição em que se constatar a falta de qualquer documento acima relacionado.

IV - DAS INSCRIÇÕES E FASES DA AVALIAÇÃO:

- Art. 11° A inscrição deverá feita, exclusivamente, via internet, entre os dias 18/08/2022 a 23/08/2022, até às 23h59min, mediante ao envio de mensagem Assunto: Seleção-Inscrição, para o e-mail, NUMAPE Toledo criado exclusivamente para a finalidade da seleção de bolsistas, sendo: toledonumape@gmail.com Para a realização do procedimento de inscrição o/a candidato/a deve anexar ao e-mail de solicitação de inscrição toda a documentação exigida por esse Edital (todos os documentos que compõem a solicitação de inscrição devem estar fisicamente assinados pelo/a candidato/a, ou representante legal). É de inteira responsabilidade do/a candidato/a anexar todos os documentos, e realizar a conferência deles. Não serão aceitas, não serão homologadas, inscrições com a falta de qualquer documento exigido neste Edital.
 - § 1º Não haverá cobrança (recolhimento) de taxa de inscrição.
 - § 2º O Numape Toledo está situado à Rua da Faculdade, 645 Jardim Santa Maria, Toledo/PR, CEP: 85902-150.
- **Art. 12° -** Após a publicação do Edital de Homologação das Inscrições o/a candidato/a participará de processo seletivo que consistirá em duas fases:
 - I Análise de Currículo, que valerá até 4,0 (quatro) pontos (Fase 1);
 - II Entrevista pessoal, que valerá até 6,0 (seis) pontos (Fase 2).
 - § 1º Durante a realização da <u>Entrevista</u> o/a candidato/a será arguido/a sobre questões teóricas e técnicas diretamente relacionadas com a violência doméstica contra as mulheres, sendo esse o tema/objeto de atuação do Projeto **NÚCLEO MARIA DA PENHA NUMAPE**.









- § 2º A nota máxima ao Currículo é de 4,0 (quatro) pontos, não se computando eventuais títulos que excedam a esta pontuação.
- Art. 13° A Entrevista será realizada de forma online entre os dias 25 a 29 de agosto de 2022, através das Plataforma TEAMS, conforme dia e horário publicado em Edital e link de acesso enviado para o e-mail do/a candidato/a. Sendo vedado o ingresso, em qualquer hipótese, após o horário estipulado. Não serão tolerados atrasos. O período para a realização das entrevistas pode ser prorrogado conforme necessidade.
- Art. 14° Serão considerados os seguintes critérios para análise do Currículo:
 - § 1º Para os/as candidatos/as às vagas de **Profissionais** de Nível Superior <u>—</u> **Advogado/a**:
 - I Experiência jurídica comprovada, na área Maria da Penha e/ou Família, (assessoria em gabinete judicial/promotoria de justiça/ defensoria pública/NUMAPE/ Escritório de Advocacia), nos últimos 12 meses, pontuando a cada mês trabalhado.
 - II Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento na área Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada a esta área.
 - III Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício da advocacia relacionada às demais áreas do Direito.
 - IV Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de Família.
 - V Participação em eventos e congressos científicos na Área Maria da Penha e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos na área nas mesmas áreas.
 - VI Participação em projetos de extensão na Área Maria da Penha e/ou Direito.
 - VII Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Direito.
 - § 2° Para os candidatos à vaga **de Profissional** de Nível Superior <u>Assistente</u> <u>Social</u>:
 - I Experiência prático-profissional comprovada na área do Serviço Social, nos últimos
 - 12 meses, pontuando a cada mês trabalhado.
 - II Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica.
 - III Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica, ou afins.
 - IV Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do Serviço Social.
 - V Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e ou família.
 - VI Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais na área do Serviço Social.
 - VII Participação em programa de formação complementar.
 - VII Participação em eventos e congressos na área do Serviço Social.
 - § 3º Para os/as candidatos/as a vaga de **Bolsista Estudante de Graduação do Curso de Direito:**
 - I Estágio comprovado na área do Direito.









- II Estágio comprovado na área Maria da Penha e/ou Família.
- III Participação em eventos e congressos na área Maria da Penha e/ou Família.
- IV Participação em projetos de extensão na área Maria da Penha e/ou Família.
- V Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área do Direito.
- VI Participação em eventos e congressos, na área do Direito.
- VII Apresentação de painel e/ou artigos científicos na área Maria da Penha e/ou Família.

§ 4º Para os/as candidatos/as à vaga de Bolsista <u>Estudante de Graduação</u> do Curso de Serviço Social:

- I Estágio comprovado na área do Serviço Social.
- II Estágio comprovado na área de Violência Doméstica.
- III Participação em eventos e congressos na área da Violência Doméstica e/ou Família.
- IV Participação em projetos de extensão na área da Violência Doméstica, Juventude e afins;
- V Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do Serviço Social.
- VI Apresentação de trabalhos científicos na área da Violência Doméstica e/ou Família.
- VII Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área do Serviço Social.
- **Art. 15°** Na **hipótese de igualdade/empate na nota final** terá preferência, sucessivamente, o/a candidato/a que tiver maior idade.
- **Art. 16°** A Comissão de Seleção será composta por uma Banca Examinadora que fará o Processo de Seleção, sendo constituída pelos seguintes membros:
 - a) Coordenador do NUMAPE -Toledo e Professor-Orientador da área do Direito Prof. Ms. Gilson Hugo Rodrigo Silva Presidente.
 - b) Professora-Orientadora da área do Serviço Social Profa. Dra. Zelimar Soares Bidarra Membro.

V - DO RESULTADO FINAL:

Art. 17° - A relação dos/as candidatos/as aprovados/classificados será divulgada até o dia <u>30</u> <u>de agosto de 2022,</u> na página da PROEX/Unioeste e Mídias Eletrônicas do Numape Toledo.

Parágrafo Único: O/a candidato/a que não obtiver a NOTA FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) estará automaticamente desclassificado.

VI - DOS RECURSOS:

Art. 18°- Qualquer recurso terá o prazo de 24 horas após a publicação dos resultados, que será analisado e respondido pela Comissão de Seleção, pelo e-mail: **toledonumape@gmail**, em até 48 horas, após o ajuizamento pelo/a candidato/a.









VII - DA VINCULAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES:

Art. 19° - Vinculação/adesão ao Projeto

- I Os/as Profissionais Recém-Formados e Estudantes de Graduação selecionados para desenvolver o Plano de Atividades junto ao Projeto não terão vínculo empregatício com a agência executora ou agência receptora. Nestes termos, receberá uma ajuda financeira (bolsa) para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades.
- II A vinculação do/a candidato/a selecionado/a estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vaga.
- **Art. 20°** <u>O início das atividades do Projeto</u> bem como o pagamento das bolsas está condicionado à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a UGF/SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná UNIOESTE, bem como a liberação dos Recursos financeiros. Nestes termos, o presente Edital visa a seleção de cadastro de reserva para o próximo Projeto NUMAPE, com previsão de início para 01 de setembro de 2022, pelo prazo de 24 meses, cujo final se dará em 31 de agosto de 2024.

Art. 21° - A convocação do/a candidato/a classificado/a para a Assinatura do Termo de Adesão será feita mediante Edital.

Parágrafo Único: Quando convocados/as os/as candidatos/as classificados/as deverão comparecer ao NUMAPE Toledo em dia e horário agendados. As atividades do Projeto estão previstas para iniciarem no dia 01 de setembro de 2022 nos horários, respectivos, informados nesse Edital. Para os/as Profissionais, são 08 horas diárias (das 8h às 12h e das 13h30 às 17h30). Para os Estudantes de Graduação são 06 (seis) horas diárias no turno vespertino (das 12h às 18h).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **Art. 22** ° As divulgações de resultados das etapas da seleção e as convocações constarão em editais publicados nas Mídias Eletrônicas do Numape Toledo e na página da PROEX/Unioeste.
- **Art. 23** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** Cronograma.
- b) **Anexo II** Requerimento de Inscrição.
- c) **Anexo III** Declaração de Ausência de Vínculo Empregatício ou Recebimento de qualquer Tipo de Bolsa.
- d) **Anexo IV** Tabela de Pontuação Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Profissional Advogado/a.
- e) **Anexo V** Tabela de Pontuação Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Estudante de Graduação em Direito.









- f) **Anexo VI -** Tabela de Pontuação Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Profissional Assistente Social.
- g) **Anexo VII** Tabela de Pontuação Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Estudante de Graduação em Serviço Social.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste Edital poderá ser alterado a critério daCoordenação do Numape Toledo.

Art. 24 – Este Edital terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Coordenação do Numape Toledo, com a anuência da Coordenação Estadual do NUMAPE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Toledo, 17 de agosto de 2022.

Prof. Ms. Gilson Hugo Rodrigo Silva

Coordenador do novo Projeto Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) Toledo/Unioeste (regido pela Portaria n. 009/2021/UGF)









ANEXO I Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

CRONOGRAMA

FASE	DATA	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	18/08/2022 a 23/08/2022	Até às 23h59min	e-mail para inscrição: toledonumape@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/08/2022	Publicação de Edital a partir das 16h	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/por tal/proextensao/editais- proex/editais- abertos/editais-externos
ENTREVISTAS	25/08/2022 a 29/08/2022	Conforme horário divulgado em Edital	Entrevista online
RESULTADO FINAL	Até 30/08/2022	Até às 23h59min	Mídias Eletrônicas e link: https://www.unioeste.br/por tal/proextensao/editais- proex/editais- abertos/editais-externos

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: EVENTUAL ALTERAÇÃO NO PRESENTE CRONOGRAMA SERÁ DIVULGADA ATRAVÉS DE NOVO EDITAL.









ANEXO II Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERIVE: 110 DE 1110	citiçno			
Nome:				
Data da Colação de Grau:				
Endereço residencial:				
Complemento:		Bairro:		
Cidade:	Estado):	CEP:	
Telefone:				
E-mail (legível):				
	Assinatura do/a		de	2022.
1	Edital 07/2022 - NU Portaria nº 011			
PROTOCOLO DE INSCRI	ÇÃO			
Nome:				
Candidato/a à vaga de bolsista				
Área:				
.				









ANEXO III Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO OU DE RECEBIMENTO DE QUALQUER TIPO DE BOLSA

Eu,		_, portador/a do documento
de identificação RG	e CPF	-
declaro estar ciente e preencher	os requisitos expostos no art.	5° Edital 07/2022 Numape
Toledo (regido pela Portaria nº 0)	11/2022/UGF), não possuir qua	alquer vínculo empregatício;
não receber qualquer tipo de bolsa		
Por ser expressão da verdade, firm	o o presente.	
	Toledo-PR,de	de 2022.
	Assinatura do/a candidato/a	









ANEXO IV Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Profissional Recém-formado Advogado/a

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela Comissão
Experiência jurídica comprovada, na Vara Maria da Penha e/ouFamília,			
(assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/NUMAPE/ Escritório			
de Advocacia), nos últimos 12 meses.			
(Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0) Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento			
na Vara Maria da Penha e/ou Família, com experiência comprovada no			
exercício da advocacia relacionada a esta área.			
(Valor 1,0)			
Ter assinatura eletrônica no PROJUDI com processos em andamento			
em outras áreas do Direito, com experiência comprovada no exercício			
da advocacia relacionada às demais áreas do Direito.			
(Cada mês: valor 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em audiências da Vara Maria da Penha e/ou Varas de			
Família. (Cada audiência: valor 0,1. Pontuaçãomáxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos científicos na Área de violência			
contra a mulher e/ou Direito e/ou apresentação de trabalhos científicos			
nas mesmas áreas (Cada evento: valor 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em projetos de extensão na Área de violência contra a mulher e/ou Direito (Cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Possuir pós-graduação e/ou disciplinas especiais em Mestrado ou			
Doutorado na área do Direito (Pontuação máxima = 0,5)			
TOTAL			
Nome do/a candidato/a:	-	-	conferência









ANEXO V Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Estudante de Graduação em Direito

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela Comissão
Estágio comprovado na área do Direito, na Vara Maria da Penha e/ou Família/ e ou Cível, (assessoria em gabinete / promotoria / defensoria/ NUMAPE/ Escritóriode Advocacia), nos últimos 12 meses. (Cada mês: 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Estágio comprovado na área de na Vara Maria da Penhae/ou Família. (Cada 03 meses: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos de violênciacontra mulher e/ou Família (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área violênciacontra mulher e/ou Família. (Cada projeto: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de ensino, pesquisa e extensãona área do Direito. (Cada projeto: 0,1. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em eventos e congressos, na área doDireito. (Cada evento: 0,1. Pontuação máxima = 1,0)			
Apresentação de painel e/ou artigos científicos na áreaviolência contra mulher e/ou Família. (Cada apresentação e/ou artigo: 0,5. Pontuaçãomáxima = 1,0)			
TOTAL			

Nome do/a candidato/a:
O/a candidato/a concorda com a pontuação atribuída pela Comissão após a conferênci
da documentação do currículo, mantendo a pontuação ou alterando para
Assinatura de concordância:



Assinatura de concordância: _







Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) - UNIOESTE, campus de Toledo

ANEXO VI Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Profissional Recémformado/a Assistente Social

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	Pontuação conferida pela Comissão
Experiência prático-profissional comprovada na área do Serviço Social.			
(A cada 3 meses 0,2. Pontuação máxima = 0,8)			
Experiência prático-profissional comprovada com violência doméstica. (A cada 3 meses, 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica, e/ou família. (A cada projeto 0,4. Pontuação máxima = 1,2).			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do Serviço Social (A cada projeto 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestras na área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,2. Pontuação máxima = 1,0).			
Possuir pós-graduação na área do Serviço Social (A cada pós 0,5. Pontuação máxima = 0,5)			
Participação em programa de formação complementar. A cada curso ou disciplina 0,1. Pontuaçãomáxima = 0,4).			
Participação em eventos e congressos na área do Serviço Social. (A cada evento 0,1. Pontuação máxima = 0,5).			
TOTAL			
Nome do/a candidato/a:			onferência









Pontuação

Núcleo Maria da Penha (NUMAPE) - UNIOESTE, campus de Toledo

ANEXO VII Edital 07/2022 - NUMAPE Toledo Portaria nº 011/2022/UGF

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Critérios para avaliação de currículo de candidato/a à Bolsista Estudante de Graduação em Serviço Social

Critérios	Quantidade (Preencher)	Pontuação (Preencher)	conferida pela Comissão
Estágio comprovado na área do Serviço Social. (Cada semestre: 0,1. Pontuação Máxima = 0,4)			
Estágio comprovado na área de violência doméstica (Cada semestre: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em projetos de extensão na área da violência doméstica e/ou família. (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em projetos de ensino, pesquisa ou extensão na área do Serviço Social. (A cada projeto 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
Participação em eventos e congressos na área da violência doméstica e/ou família (Cada evento: 0,2. Pontuação máxima = 0,6)			
Apresentação de trabalhos científicos e/ou palestrasna área da violência doméstica e/ou família. (A cada trabalho 0,5. Pontuação máxima = 1,0).			
Participação em grupo de estudo e/ou pesquisa na área do Serviço Social. (Cada semestre: 0,5. Pontuação máxima = 1,0)			
TOTAL			
Nome do/a candidato/a:	_	_	erência